

11ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SPL COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 02.285.485/0001-32

VERA LIANE PETRY SCHOENARDIE, brasileira, natural da cidade de Sapiranga, RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27/07/1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Henrique Scherer, nº 422, Bairro Centenário, na cidade de Sapiranga, RS, CEP: 93800-326, inscrita no CPF sob nº 241.948.400-20, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.633.017-1, expedida pela SSP/PR.

PEDRO PETRY SCHOENARDIE, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, PR, solteiro, maior, nascido em 01/10/1985, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Henrique Scherer, nº 422, Bairro Centenário, na cidade de Sapiranga, RS, CEP: 93800-326, inscrito no CPF sob nº 015.605.440-07, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8077146606, expedida pela SJS/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **“SPL COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.”**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1731, sala 81, Bairro Boa Vista, na cidade de Novo Hamburgo, CEP: 93410-395, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.285.485/0001-32**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.203.659.568** em 25/11/1997, e última alteração contratual sob nº 4295771 em 24/06/2016; resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Que é admitido na sociedade, neste ato, **EURICO HARALD SCHOENARDIE**, brasileiro, natural da cidade de Taquara, RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 01/11/1948, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Scherer, nº 422, Bairro Centenário, na cidade de Sapiranga, RS, CEP: 93800-326, inscrito no CPF sob nº 089.316.740-15, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5003463519, expedida pela SSP/RS.

Cláusula Segunda: Que se retira da sociedade, neste ato, **VERA LIANE PETRY SCHOENARDIE**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), à título de venda, para o neo-sócio **EURICO HARALD SCHOENARDIE**; declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, sobre as quotas transferidas.

Cláusula Terceira: Em virtude da transferência de quotas, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	CAP. SOCIAL
EURICO HARALD SCHOENARDIE	90	90.000	R\$ 90.000,00
PEDRO PETRY SCHOENARDIE	10	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Página 01 de 04.


Tabelionato de Notas de Sapiranga/RS.
Fls. 7, 4

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá aos sócios **EURICO HARALD SCHOENARDIE** e **PEDRO PETRY SCHOENARDIE**, isoladamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Cláusula Sétima: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SPL COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 02.285.485/0001-32

Cláusula Primeira: A empresa é uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**SPL COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.**", com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1731, sala 81, Bairro Boa Vista, na cidade de Novo Hamburgo, CEP: 93410-395, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.285.485/0001-32**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.203.659.568** em 25/11/1997, e última alteração contratual sob nº 4295771 em 24/06/2016.

Cláusula Segunda: O objetivo social da sociedade é o de:

- Comércio atacadista, importação e exportação de soja (CNAE 4622-2/00);
- Comércio atacadista, importação e exportação de milho e outros cereais (CNAE 4623-1/99);
- Comércio atacadista, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 4683-4/00);
- Assessoria técnica a empresas na área de recursos humanos (CNAE 7020-4/00);
- Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal. Interestadual e internacional (4930-2/02);
- Comércio atacadista, importação e exportação de temperos, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE 4633-8/01).

Página 02 de 04.

Folha 02
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s). 02
1º Tabelionato de Novo Hamburgo


Tabelionato de Notas de Sorocaba/RS.
Fls. 2, 4.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	CAP. SOCIAL
EURICO HARALD SCHOENARDIE	90	90.000	R\$ 90.000,00
PEDRO PETRY SCHOENARDIE	10	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01 de Outubro de 1997.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **EURICO HARALD SCHOENARDIE e PEDRO PETRY SCHOENARDIE**, isoladamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais seguirão o disposto na legislação vigente.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ainda, os sócios fazerem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.


Tabelionato de Notas de Sepetanga/RS.
Fls. 3, 4

Folha 34
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s). 4
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interdito serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

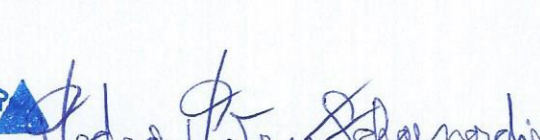
Cláusula Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

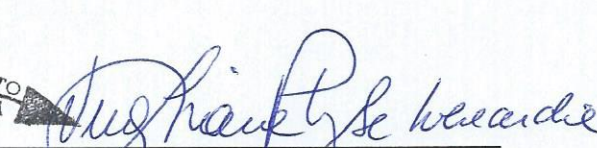
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, RS, 09 de agosto de 2016.


FISCHER
Eurico Harald Schoenardie


FISCHER
Pedro Petry Schoenardie


TABELIONATO
SAPIRANGA
Vera Liane Petry Schoenardie

Folha 04
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s). 04
1º Tabelionato de Novo Hamburgo

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2016 SOB Nº: 4329875

Protocolo: 16/223374-4, DE 29/08/2016

Empresa: 43 2 0365956 8
SPL COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES
LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Página 04 de 04.

Tabelionato de Notas de Sapiranga/RS.
Fls. 4 4

1º TABELIONATO NOVO HAMBURGO-RS
José Flávio Bueno Fischer
TABELIONATO
FABRINA GRUPO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93301-970 - Fone: (51) 3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: PEDRO PETRY SCHOENARDIE

Dou fé. Em testº da verdade.
Novo Hamburgo-RS 08/08/2016

Emol.: R\$ 6,10 Selo: R\$ 0,45
039201160000626289

Barbara Körbes Hartmann - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93301-970 - Fone: (51) 3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: EURICO HARALD SCHOENARDIE

Dou fé. Em testº da verdade.
Novo Hamburgo-RS 08/08/2016

Emol.: R\$ 6,10 Selo: R\$ 0,45
039201160000626263

Barbara Körbes Hartmann - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
Rua Padre Reus, 699 - Sala 01 - Bairro Centro - Sapiiranga - RS - Fone: (51) 3589-1170
TABELIA: CELITA BARRETA SLOMP e-mail: tabelionatossapiiranga@netvix.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: Vera Liane Petry Schoenardie. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Sapiiranga, 8 de agosto de 2016

Emol.: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0343.01.1500002.49477

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Nair Lourdes Kohlbrausch Welter
SUBSTITUTA